



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

36

CEP 39644-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 009, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

***“DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ – MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

JOSÉ CLÉSIO VIANA, PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ,
ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a situação em que se encontram as estradas vicinais e intermunicipais, após temporais ininterruptos;

CONSIDERANDO o longo período chuvoso no município, que vem trazendo sérios prejuízos à lavoura de agricultura familiar;

CONSIDERANDO que a maioria dos produtores do município são considerados agricultores familiares e que têm como única fonte de sustento a produção agropecuária;

CONSIDERANDO as enchentes que danificaram a parte central da sede do município;

CONSIDERANDO que toda área do Município encontra-se nessa situação destruída e/ou danificada pelas constantes chuvas;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **Estado de Calamidade Pública** em todo o Município de Francisco Badaró - MG, em virtude das fortes chuvas que assolam a região.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG, tomará todas as medidas necessárias e possíveis para socorrer as famílias desabrigadas, junto às demais autoridades presentes no município, em parceria com as demais Secretarias e Órgãos dos Governos, Estadual e Federal.

Art. 3º – O presente Decreto vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado caso persista a presente situação.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução do Presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró
Aos 12 dias do mês de Abril de 2004.


José Clésio Viana
PREFEITO MUNICIPAL